



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.480, DE 18 DE ABRIL DE 2012.

"Autoriza o Município de Guanhanes a conceder subvenção social para a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guanhanes,

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei

Art. 1º - Fica o município de Guanhanes autorizado a conceder a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo, entidade beneficente de assistência social e filantrópica, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.724.357/0001-20, subvenção social no valor de R\$ 161.110,00 (cento e sessenta e um mil, cento e dez reais).

Art. 2º - A Subvenção Social, a que se refere o artigo anterior, será repassada mediante convênio, em conta específica para essa finalidade, e se destina exclusivamente para aplicação de recursos financeiros em equipamentos, material de consumo, medicamentos e gêneros alimentícios, obras de instalação da Unidade de Tratamento Intensivo – UTI e adequação do atendimento ao Protocolo de Manchester, visando a melhoria no atendimento aos usuários do Hospital Imaculada Conceição.

Art. 3º - O convênio que será firmado entre o município e a Associação de Caridade Nossa Senhora do Carmo deverá conter todas as condicionantes de utilização dos recursos, bem como, a forma em que será feita a prestação de contas.




Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas oriundas desta Lei serão custeadas pelos recursos financeiros vinculados à rubrica orçamentária nº. 10.302.1001.2050.3.3.50.43.00 – Ficha 332.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanhanes, 18 de abril de 2012.



Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS

15 DE JUNHO

DE 1889